

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 13 de fevereiro de 2019

03 Páginas / Ano 3 / Edição nº 158



DECRETOS

DECRETO nº. 135/2019

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 01423/2019, do cargo em provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, nomeada que fora através do Decreto nº. 304/2015, a Senhora **HÁBILA ANAÍSSI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.589-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-71.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

DECRETO nº. 136/2019

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 01430/2019, do cargo em provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, nomeada que fora através do Decreto nº. 083/2019, a Senhora **DENISE MORAES MEDEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.377-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.819-60.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

DECRETO nº. 137/2019

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; artigo 23 da Lei Municipal 1.589/2004 c/c o artigo 55 da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral nº. 00978/2019,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariá em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá como Assessora Pedagógica em Ensino Fundamental,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00978/2019, gratificação pela Assessoria Pedagógica em Ensino Fundamental - SMECE, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **FRANCIELI SCHULTZ MAINARDES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.802-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.479-05, matriculada sob nº. 1.715 e 5.530, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 138/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar em face de **MARILÉIA DE FRANÇA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por **MARILÉIA DE FRANÇA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 4.549, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 12028/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 139/2019

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 01482/2019, do cargo em provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, nomeada que fora através do Decreto nº. 390/2010, a Senhora **LUCIANA FARIA CORREA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.842-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-90.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

DECRETO nº. 140/2019

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2018, classificado em 2º lugar, o Senhor **YVES MOURA DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.925-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.819-46, para o cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 141/2019

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2018, classificado em 10º lugar, a Senhora **ADRIANE RAMOS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.222-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.029-01, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 142/2019

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2018, classificado em 3º lugar, a Senhora **ELISANGELA DOMINGUES BUENO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.819-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.239-00, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 143/2019

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 003/2018, classificado em 24º lugar, o Senhor **LOURIVAL CANDIDO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.178-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.699-87, para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DECRETO n.º 144/2019

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 003/2018, classificada em 27º lugar, a Senhora **ADRIELE MOREIRA FRANÇA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. XXXX.770-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.369-21, para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 145/2019

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 286.508,96** (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2725 de 20 de junho de 2018,

DECRETA

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$286.508,96** (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
08.03 DEPTO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
1.002 Pavimentação de Ruas, Passeios, Urbanização e Paisagismo 286.508,96
4.4.90.51.00.00.00.00 1605 Obras e Instalações 286.508,96
Total Suplementado: 286.508,96
Total Geral Suplementado: 286.508,96

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Oriundos de Recursos de Operação de Crédito:

Fonte	Descrição	Valor
1605	Operação de Crédito Internas - Pavimentação	286.508,96
Total: 286.508,96		

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO n.º 146/2019

O Prefeito Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município, e alterações instituídas pela Lei Federal nº. 13.708/2018 na Lei Federal nº. 11.350/2006 e ainda com base no Protocolo Geral nº. 13274/2018;

Considerando, as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias previstas na Lei Federal nº. 11.350/2006;

Considerando, a equiparação salarial imposta na Lei Federal nº. 13.708/2018 a tais profissionais em âmbito nacional;

Considerando, que tais alterações modificam as normas que regulam o exercício laboral desses Profissionais;

Considerando, o escalonamento salarial em 03 (três) anos instituídos pela alteração legislativa em relação ao Piso Salarial dessas categorias;

Considerando, que o no presente caso, não está o Prefeito Municipal regulamentando a aplicabilidade de Lei Federal, mas sim, replicando seu conteúdo nos termos da ADIn nº. 4.568/2011;

Considerando, a necessidade de cumprimento das legislações antes dispostas,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados nos termos da Lei Federal nº. 13.708/2018 o piso salarial nacional dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias adstritos às regras instituídas na Lei Federal nº. 11.350/2006 para os anos de 2019 a 2021, os quais serão reajustados obedecendo o seguinte escalonamento:

- I.** R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
II. R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III. R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELE BUENO
Secretário Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



SARH

PORTARIA N.º 002/2019 – SARH

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos servidores em caso de acidente de trabalho ou de percurso/trajeto e dá outras providências.

HISASHI UMEZU, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e;

Considerando o que dispõe os artigos 75-E, 157, II, 158, I e 169 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 que Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando as disposições da Lei nº. 8.213 que Dispõe Sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

Considerando as disposições das Normas Regulamentadoras – NRs emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a necessidade de respeitar o prazo legal para a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT ao órgão competente;

Considerando ainda, o zelo pela saúde do trabalhador tanto de forma preventiva como na atenuação de lesões;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o procedimento a ser adotado pelos servidores municipais frente à ocorrência de acidente de trabalho ou de percurso/trajeto.

Art. 2º - Quando da ocorrência de qualquer acidente que resulte em vítima lesionada, deve-se buscar atendimento médico imediato, encaminhando o acidentado ao pronto-socorro mais próximo ou em casos mais graves acionar o corpo de bombeiros 193.

Parágrafo Único - O acidentado deve ser acompanhado pela pessoa responsável pelo setor até ao pronto-socorro, se o acidente ocorrer no local de trabalho.

Art.3º - Em caso de acidente de trabalho ou de percurso/trajeto o mesmo deve ser informado ao superior imediato do seu setor de trabalho e à Divisão de Segurança do Trabalho (43-5535-9400 ramal 9425) o mais breve possível, independentemente da gravidade da lesão e se houve ou não afastamento do trabalho.

Art.4º - No pronto-socorro, o acidentado deve aguardar parecer do médico que lhe atendeu, a fim de averiguar a necessidade ou não de afastamento para tratamento (documentado por atestado médico correspondente).

Parágrafo Único - Em caso de atestado médico, o mesmo deve ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo próprio acidentado ou na incapacidade deste por um familiar.

Art.5º - Quando se tratar de acidente de percurso/trajeto, o socorro médico deve ser acionado pelo número 193 (corpo de bombeiros). Recomenda-se que para esses casos seja lavrado Boletim de Ocorrência emitido pela Delegacia de Polícia, e este apresentado ao Departamento de Segurança do Trabalho imediatamente.

Art.6º - A Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, será emitida em 3 dias de igual teor, destinando-se uma via ao prontuário do funcionário, uma via para o funcionário e a outra ficará com a Segurança do Trabalho para investigação e análise do ocorrido.

Art.7º - O procedimento interno está ilustrado em Fluxograma no Anexo I.

Art.8º - Para acidentes com material biológico, seguir, além do procedimento aqui estabelecido, o **Protocolo de Atendimento de Acidentes de Trabalho** com exposição a material biológico (conforme **Fluxograma Atendimento na Referência por Acidente com Material Biológico e Fluxograma de Acidente por Material Biológico no Local de Trabalho** determinado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná).

Art.9º - Esta Portaria estende-se também aos funcionários, comissionados, jovens aprendizes e estagiários.

Art.10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Jaguaraiava, 11 de fevereiro de 2019.

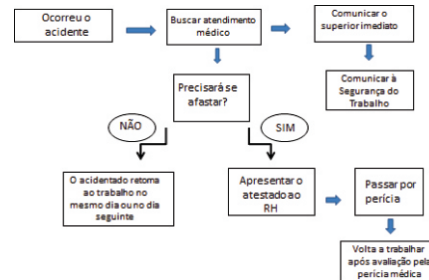
HISASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e RH

Publique-se
Registre-se

ANEXO I

FLUXOGRAMA

É responsabilidade de todo servidor comunicar e registrar qualquer acidente. A comunicação e o registro são importantes para evidenciar a ocorrência no exercício do trabalho e estabelecer as medidas de proteção cabíveis.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 006
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 003/2018, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 08/2018 para que no período de **13 a 22 de fevereiro de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSE	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
34ª	GISELE ALMEIDA DE MATOS	683295	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECE
35ª	FABÍOLA GOUVEIA TOMAZ DA SILVA	683350	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECE

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pátio de eucalipto tratado, arame farpado e grampo para cerca, a ser utilizado para cercar os terrenos municipais.

TIPO: Menor Preço por item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 11 de fevereiro de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento serviço de tapacaria, para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota municipal para o ano de 2019.

TIPO: Menor Preço por item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 14h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 11 de fevereiro de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016,

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

"ERRATA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Onde se lê:
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES: 06 de fevereiro de 2019.

Leia-se:
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES: 15 de fevereiro de 2019.

Jaguaraiava, 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO



SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2019

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de serviços de máquina retro escavadeira, para abertura de valas para ligação de água nos bairros Espigão Alto, Cachoeira e Bairro Gentil, em favor da Empresa NAHIM ANTONIO ORANE TRANSPORTES C.N.P.J 22.085.108/0001-67, pelo menor valor do lote. R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2019, para atender esta autarquia, haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguaraiava, 11 de Fevereiro 2019.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Presidente do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2019

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de Empresa para fornecimento de material elétrico, para uso nas manutenções dos edifícios do SAMAE, painéis de controle, instalados nas elevatórias das redes de esgoto e no painel de controle das moto bombas das captações de água, em favor das Empresas DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME C.N.P.J 37.227.550/0001-58, pelo menor valor dos itens. R\$ 69.468,20 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), e a Empresa JAIR MACHADO DE LIMA ME C.N.P.J 78.718.483/0001-51, pelo menor valor dos itens R\$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais), conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 003/2019, para atender esta autarquia, haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguaraiava, 11 de Fevereiro 2019.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Presidente do SAMAE



CÂMARA
MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, DO PÁTIO E DO MURO DO ESTACIONAMENTO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PISO DO HALL DE ENTRADA, DA RECEPÇÃO E PARTE DO PISO DO PLÊNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA-PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.
DATA DE ABERTURA: 27/02/2019, às 09:00h
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00h do dia 27/02/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguaraiava - PR, no horário de expediente, nos dias úteis, no site <http://cmjaguaraiava.pr.gov.br/>, menu Licitações e no site www.bilcompras.org.br. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguaraiava.pr.gov.br.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Processo dispensa de LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 2/2019 para a AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA E CONTÍNUA DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS E FANDOS COM 12 UNIDADES DE 510 ML POR UNIDADE, PARA CONSUMO DESTA LEGISLATIVA, NO PERÍODO DE 12 MESES, conforme orçamento e documentação anexa.
Empresa: Reinaldo André Rocha - ME
CNPJ 02.085.653/0001-46
NICANOR SOARES Jaguaraiava-PR
CEP 84200-000
Valor Global: 3.710,00 (Três Mil, Setecentos e Dez Reais)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://seceweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	8	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

Data: 08/02/2019

ADILSON PASSOS FÉLIX
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.



CONSELHOS



CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARAIÁVA - PR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: cmdi@jaguaraiava.pr.gov.br

Resolução 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010, em acordo com reunião ordinária realizada 11/02/2019,

RESOLVE

Formar a Comissão Organizadora para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo composta por:

- Elizabeth Alves Ferreira
- Camila Rolim de Moura
- Priscila D. Esteves Santos
- Beatriz Aparecida Luiz
- Luercy Edmeia Silva
- Gian Bruno da Conceição dos Santos
- Paulo Purgueis

Sala de sessões, 11 de fevereiro de 2019

Elizabeth Alves Ferreira
Presidente do CMDPI



CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARAIÁVA - PR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: cmdi@jaguaraiava.pr.gov.br

Resolução 002/2018

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2585/2015, em acordo com reunião ordinária realizada na data de 11 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Convocar a comunidade em geral para participar da IV Conferência Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, que será realizada no dia 21 de março de 2019 no Teatro Valéria de Luercy a partir das 13:00 hs.

Sala de sessões, 11 de fevereiro de 2019

Elizabeth Alves Ferreira
Presidente do CMDPI

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO